



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00339/2020 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

Estabelece mecanismo de controle e fiscalização para a venda de bebidas alcoólicas durante o estado de calamidade decorrente do coronavírus e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta Lei Estabelece mecanismo de controle e fiscalização para a venda de bebidas alcoólicas durante o estado de calamidade decorrente do coronavírus.

Art. 2º Os mercados, bares, lanchonetes, padarias, supermercados e estabelecimentos similares que vendam bebidas alcoólicas deverão fiscalizar e limitar a venda de bebidas alcoólicas por pessoa. Parágrafo Único: O limite a que trata o caput desse artigo não poderá exceder a quantidade preconizada pela Organização Mundial de Saúde, qual seja, a de no máximo 30 gramas de álcool por dia para cada pessoa.

Art. 3º Para viabilizar a limitação referida no caput do artigo 2º desta Lei poderá ser instituído programa virtual de controle de venda de bebidas alcólicas aonde se deixe registrado no ato da compra que o indivíduo já adquiriu a quantidade máxima de bebida alcóolica recomendada pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 4º Deverá ser criada campanha a fim de orientar a população de que o isolamento social imposto pela pandemia tem provocado o abuso der álcool, devendo para tanto, reunir entidades de defesa da saúde, grupos médicos e a própria sociedade civil, a fim de promover ações de prevenção e de repressão que permitam diagnosticar e orientar o tratamento da dependência alcóolica, tais como palestras sobre a importância de evitar a ingestão de bebidas alcólicas e indicação de exames se for o caso.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/05/2020, p. 67

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.